

# CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, realizei diligências, e, sendo assim, **INTIMEI** o(a) Sr(a). **GIVANILDO MARQUES DE SOUSA**, o(a) qual após as formalidades legais, exarou sua nota de ciência, conforme se vê assinatura no anverso. Em seguida, ofereci-lhe a contrafé, que foi aceita. Certifico ainda que procedi à penhora conforme auto em anexo e que o(a) executado(a) ciência ficou do prazo de 30 dias para os embargos.

O referido é verdade. E dou fé.

Guarabira-Pb, 28 de abril de 2022

**Manoel Alves Fernandes**

*Oficial de Justiça*

*Mat. 127.195-4*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
5ª Vara Mista de Guarabira

PJE nº 0800639-11.2015.8.15.0181

Assunto: [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

Exequente: Estado da Paraíba

Endereço: , - de 1147 a 1741 - lado ímpar, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

Executados: GIVANILDO MARQUES DE SOUSA

Endereço: Rua Terezinha Henrique Bulhões, 55, Primavera, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

A MMª. Juíza de Direito desta 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira/PB, manda ao Oficial de Justiça que, caso a diligência a ser realizada esteja localizada em até 2km do Fórum desta Comarca, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS de placas HONDA/CG 160 TITAN EX e HONDA/CG 125 TITAN ES, os quais encontram-se com restrição no sistema RENAJUD pertinente aos autos do processo acima epigrafado, o qual encontra-se em poder da parte executada GIVANILDO MARQUES DE SOUSA, com endereço na Rua Terezinha Henrique de Bulhões, 55, Bairro Primavera, Guarabira-PB, com prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Em caso contrário, deve certificar a não realização e o motivo, o referido meirinho. Seguem anexas cópias da petição contida no ID 55178375, do extrato Renajud e do despacho judicial.

GUARABIRA, em 16 de abril de 2022.

Eva Wilma Alves de Carvalho Sarmiento

Analista Judiciária

 Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO

16/04/2022 18:36:00

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 57116296



22041618355938800000054064916

*- Givanildo Marques de Sousa  
28/04/2022*

1. Introduction

2. Methodology

3. Results and Discussion

4. Conclusion

5. References



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE GUARABIRA**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 28 dias do mês Abril do ano de dois mil e vinte e dois, (2022), nesta cidade e Comarca de Guarabira-PB., Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado, Processo nº 0800639-11.2015.8.15.0181, expedido por determinação do (a) MM. Juiz (a) de Direito desta comarca, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal, em que é exequente ESTADO DA PARAÍBA e promovido GIVANILDO MARQUES DE SOUSA, cuja diligência se realizou na Rua Terezinha Henrique de Bulhões, nº 55, Bairro Primavera, e, ali sendo, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO no veículo pertencente ao executado (a), a saber:

**UMA MOTO HONDA MARCA/MODELO HONDA/CG 160 TITAN EX, PLACA OET 8061, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, em funcionamento e bom estado de conservação.**

A qual passo a avaliar em: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em seguida, DEPOSITEI o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em mãos do(a) Sr(a). GIVANILDO MARQUES DE SOUSA, que nomeei depositário(a) fiel, tendo o(a) mesmo(a) aceito o encargo, prometendo não abrir mãos do(s) bem(ns) ora penhorado(s) sem ordens expressas do(a) MM Juiz(a) do feito, sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo(a) depositário(a) e pelas testemunhas que estiveram presentes a todo ato. Certifico ainda que, após o presente ato, INTIMEI o(a) executado(a) para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 30 dias.

OFICIAL DE JUSTIÇA \_\_\_\_\_

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

